



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Nazaré, 361 – CEP- 66.000.00 - Tel.: 3283-4894
www.belem.pa.gov.br/semad – email: domsemad@cinbesa.com.br
Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Deve ser entregue à Editoria do DOM até às 10:00 horas do dia anterior ao da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 83.300-PMB, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, o imóvel correspondente ao Hospital Samaritano, localizado na Travessa Lomas Valentinas, ângulo da Avenida João Paulo II, no bairro do Marco, Distrito Administrativo de Belém - DABEL, nesta cidade, e define medidas correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 94, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Belém,

Considerando as disposições do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

Considerando a necessidade de dotar o Município de Belém de um hospital de retaguarda capaz de atender as demandas de atendimento, ampliando a cobertura de leitos de internação de média e alta complexidade;

Considerando que o imóvel objeto deste Decreto se amolda aos interesses do Município de Belém para fins de implantação do referido hospital de retaguarda, após executadas as adaptações e reformas indispensáveis ao seu funcionamento;

Considerando as hipóteses de utilidade pública previstas nas alíneas “d”, “g”, e “h”, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, que justificam plenamente a presente desapropriação; e

Considerando, por fim, as metas prioritárias da atual gestão municipal para o setor da saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, o imóvel correspondente ao Hospital Samaritano, constituído por: I - terreno edificado,coletado sob o nº 2.586,com frente para a Travessa Lomas Valentinas, perímetro compreendido entre as Avenidas Almirante Barroso e João Paulo II, antiga Avenida Primeiro de Dezembro, com a qual faz ângulo, fundos projetados para a Travessa Angustura, no bairro do Marco, Distrito Administrativo de Belém - DABEL, formado pela junção dos imóveis designados pelos nºs 2.580, nº 2.600, nº 2.608, nº 2.612, nº 2.618, e nº 2.952, pela Travessa Lomas Valentinas; nº 1.589, nº 1.591, e nº 1.593, pela Avenida João Paulo II, conforme se depreende das certidões expedidas pelo Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Belém, Estado do Pará, datada de 19 de maio de 2015, registrados sob as matrículas nº 429 (Livro 2-B), nº 380 (Livro 2-HO), nº 140 (Livro 2-B-O), nº 127 (Livro 2-H-S), nº 023 (Livro 2-I-B), nº 3719IT, e nº 2840IR.medindo 50,67m de frente; 54,20m pela lateral direita; 57,00m pela lateral esquerda, e 50,00m pela linha travessão de fundos, perfazendo a área de 2.780,00m², ou o que efetivamente for encontrado,avaliado,previamente,por R\$ 6.516.598,16 (Seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos); II - benfeitoria edificada no dito terreno, no estado em que se encontra, composta pelo térreo, dois pavimentos e dois anexos, que se constituem dependências próprias para uso hospitalar, inclusive com as instalações com a área de 1.936,41m², avaliada,previamente,por R\$ 1.914.071,57 (Hum milhão, novecentos e quatorze mil, setenta e um reais e cinquenta e sete centavos); III - benfeitoria edificada no dito terreno, no estado em que se encontra, composta pelo térreo e dois pavimentos, que se constituem dependências próprias para uso hospitalar, inclusive com as instalações com a área de 618,05m², avaliada,previamente,por R\$ 672.012,19 (Seiscentos e setenta e dois mil, doze reais e dezenove centavos); e IV - benfeitoria edificada no dito terreno, no estado em que se encontra, composta pelo subsolo, térreo, cinco pavimentos e um anexo, que se constituem dependências próprias para uso hospitalar, inclusive com as instalações com a área de 4.022,90m², avaliada,previamente,por R\$ 4.722.084,04 (Quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitenta e quatro reais e quatro centavos);perfazendo as três benfeitorias a área construída de 6.519,71m², ou o que efetivamente for encontrado, avaliadas,previamente, pelo valor de R\$ 7.308.167,80 (Sete milhões, trezentos e oito mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).Considerando a avaliação técnica realizada pela CODEM, por meio de Laudo de Avaliação, que constatou a depreciação das benfeitoria do imóvel objeto do presente decreto, o valor final da desapropriação será de R\$-12.024.765,96 (doze milhões, vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo a propriedade do imóvel, como um todo, atribuída à empresa Investaus Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.155.399/0001-70, ou quem de direito.

Art. 2º Na presente desapropriação e nos valores das avaliações estão compreendidos todos e quaisquer direitos de propriedade, posse ou ocupação, de que seja titular a empresa expropriada, ou quem de direito, sobre o terreno, as benfeitorias, as instalações, (três) elevadores e (dois) monta cargas, objeto deste Decreto.

Art. 3º O expropriante poderá invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde - SESMA autorizada a promover os entendimentos com o representante legal da empresa expropriada, ou quem de direito, visando a indenização amigável.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ fica incumbida de promover a imissão provisória na posse do terreno, benfeitorias, instalações estruturais, (três) elevadores e (dois) monta cargas, consoante art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, caso haja necessidade desse procedimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão satisfeitas por conta de recursos advindos de convênio com o Estado do Pará, dispostos na Funcional Programática 2.17.22.10.302.0001 - Atividade: 1003 - Construção, Reforma e Aparelhamento da Rede Física de Atendimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antonio Lemos, 30 de julho de 2015.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

Pregão Eletrônico SRP nº 021/2015
Processo nº 1445/2014/GMB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/GMB/2015

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Guarda Municipal de Belém-GMB, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/SEGE/2015, do processo nº 1445/2014, homologado pelo Inspetor Geral da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 23 de Junho de 2015, registrou-se o preço oferecido pela empresa MOARA BORGES AMARAL CARDOSO - ME, CNPJ nº 20.811.041/0001-75, com sede na Rua D, Qd-47, Lote-04, Sala 01, Bairro: Nova Vila, CEP:75690-000, CALDAS NOVAS – GO Telefone: (64)3454-5132, e-mail: momos-petshop@gmail.com, representada pelo Sr. Arthur Divino Cardoso de Figueiredo Amaral, RG: nº10.950.817 – SSP/MG, CPF nº 065.985.116-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 05,43,56,59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TREINAMENTO E CONDUÇÃO DE CÃES, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata a Guarda Municipal de Belém - GMB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data ficam registrados neste órgão da Guarda Municipal de Belém os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TREINAMENTO E CONDUÇÃO DE CÃES para a Guarda Municipal de Belém - GMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TREINAMENTO E CONDUÇÃO DE CÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
05	COLAR INOX LISO Metral em Inox. Tamanho:4mm x 68cm.	UNID	40	RS 36,66	RS 1.466,40
43	APITO ULTRASSÔNICO Metal cromado. Emite frequências ultrassônicas entre 16 a 20 KHz. Tamanho de 8 cm	UNID	05	RS 86,66	RS 433,30
56	CAMBÃO RETRÁTIL Em alumínio com cabo de aço de 6 mm de revestimento com plástico para não lesionar o cão. Tamanho 1,50m de comprimento, na cor Prata.	UNID	02	RS 193,33	RS 386,66
59	COLAR ELIZABETANO Nº9 Plástico com fecho de nylon. Tamanho para pescoço de 47 cm, na cor Branca.	UNID	05	RS 77,29	RS 386,45

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela GMB mediante o instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à GMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) não receber Nota de Empenho;
 - d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior; devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/gmb

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao órgão participante da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício científico do órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 - Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2015 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Guarda Municipal de Belém assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 21 de julho de 2015.

FERNANDO COSTA DE QUEIROZ
Guarda Municipal de Belém

ARTHUR DIVINO CARDOSO DE FIGUEIREDO AMARAL
Moara Borges Amaral Cardoso - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/GMB/2015

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/SEGE/2015, Processo nº 1445/2014, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº 12.836, do dia 26 de Junho de 2015, pela Guarda Municipal de Belém - GMB.

OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TREINAMENTO E CONDUÇÃO DE CÃES de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém e demais órgãos e entidades, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A Presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: MOARA BORGES AMARAL CARDOSO - ME, CNPJ nº 20.811.041/0001-75, com sede na Rua D, Qd-47, Lote-04, Sala 01, Bairro: Nova Vila, CEP: 75690-000, CALDAS NOVAS – GO, Telefone: (64)3454-5132, E-mail: momospetshop@gmail.com, representada pelo Sr. ARTHUR DIVINO CARDOSO DE FIGUEIREDO AMARAL RG nº 10.950.817 – SSP/MG, CPF nº 065.985.116-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) 05,43,56,59.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TREINAMENTO E CONDUÇÃO DE CÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
05	COLAR INOX LISO Material em Inox. Tamanho:4mm x 68cm.	UNID	40	RS 36,66	RS 1.466,40
43	APITO ULTRASSÔNICO Metal cromado. Emite frequências ultrassônicas entre 16 a 20 KHz Tamanho de 8 cm	UNID	05	RS 86,66	RS 433,30
56	CAMBÃO RETRÁTIL Em alumínio com cabo de aço de 6 mm de revestimento com plástico para não lesionar o cão.Tamanho 1,50m de comprimento, na cor Prata.	UNID	02	RS 193,33	RS 386,66
59	COLAR ELIZABETANO Nº9 Plástico com fecho de nylon. Tamanho para pescoço de 47 cm, na cor Branca.	UNID	05	RS 77,29	RS 386,45

Pregão Eletrônico SRP nº 021/2015
Processo nº 1445/2014/GMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/GMB/2015

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Guarda Municipal de Belém-GMB, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/SEGE/2015, do processo nº 1445/2014, homologado pelo Inspetor Geral da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 23 de Junho de 2015, registrou-se o preço oferecido pela empresa BELPARÁ COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.903.157/0001-40, com sede na Av. Governador Magalhães Barata nº 1150, casa 136,Bairro de São Brás, CEP:66060-281,Belém – Pará, Telefone: (91) 3031.5152 – 3031.2656, Fax: (91) 3229.8073, E-mail: belpara@oi.com.br, representada pelo Sr. FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA, RG nº 1492592 – PC/PA, CPF nº 318.087.782-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TREINAMENTO E CONDUÇÃO DE CÃES, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata a Guarda Municipal de Belém - GMB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data ficam registrados neste órgão da Guarda Municipal de Belém os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TREINAMENTO E CONDUÇÃO DE CÃES para a Guarda Municipal de Belém - GMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TREINAMENTO E CONDUÇÃO DE CÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
36	CAIXA DE TRANSPORTE COM RODINHA Confeccionada em duas partes com fechamento automático, lavável, com uma porta frontal e ventilações laterais. Especifica para de cães e aprovada para transporte aéreo. Tamanho: Nº7: 102x72x76 Na cor Azul	UNID	10	RS1.070,00	RS 10.700,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela GMB mediante o instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, ob-